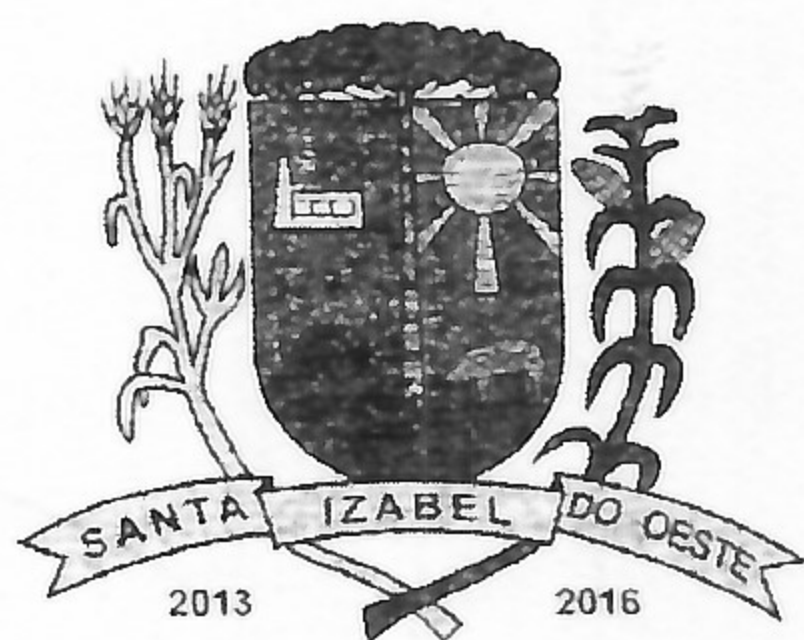




Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL – RECURSOS DO FUNDEB Nº 126/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

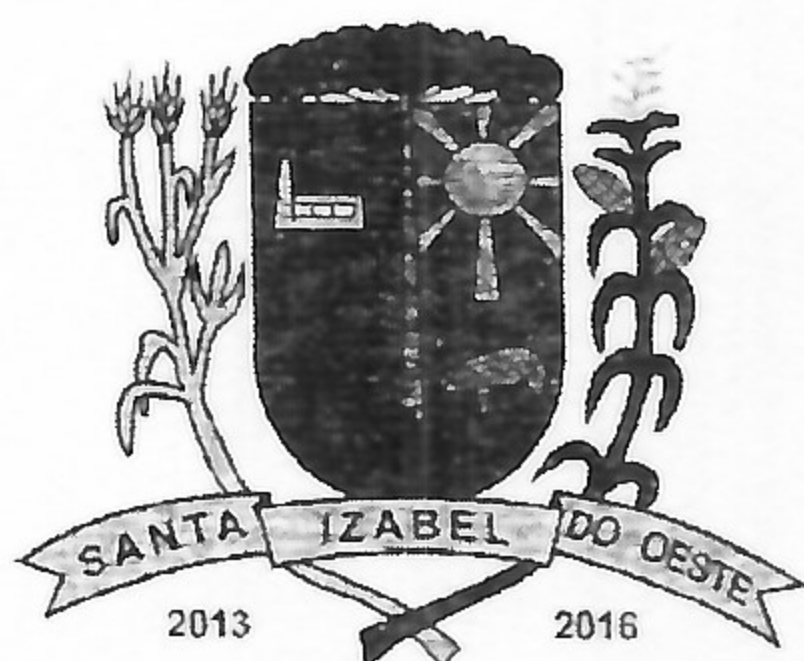
De um lado, o Município de Santa Izabel do Oeste, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Acácia, 1317, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.715/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jean Pierr Catto, brasileiro, portador do RG nº 6.085.110-7 SSP/PR e CPF 026.863.09-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana nº 789, Bairro Santo Antônio, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Butiazeiro s/n, Bairro São José Operário, inscrita no CNPJ/MF 78.114.907/0001-79, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Marli Lucia Pelissa, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 5.076.153-3 e CPF: 019.295.999-94, residente e domiciliado na Rua Ipê nº 1780, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 43/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024**, que integra este termo resolvem celebrar o Presente Termo de Fomento de Transferência Voluntária – Subvenção Social – recurso do FUNDEB, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.494/2007, Portaria Interministerial nº 01 de 23 de fevereiro 2024, Resolução 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa 61/2011, Decreto Municipal nº 2.850/2017 e Lei Municipal nº 2.119/2018, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2024, para oferta da Educação especial destinados a atender 67,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO – Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8º da Resolução 28/2011, Regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 e Alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 60 (sessenta) dias da vigência do Termo de Fomento, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto, A CONCEDENTE passará ao CONVENENTE, o valor previsto na cláusula terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de

Marli



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011. Seguir, também, as normas do Manual do FUNDEB.

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Convênio é de R\$ 540.221,40 (quinhentos e quarenta mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma de desembolso.

Parágrafo primeiro: DA FORMA DE REPASSE – Os recursos financeiros serão repassados em 12 (doze) parcelas, em conta corrente única e específica para este convênio, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo: o pagamento da primeira, segunda, terceira e quarta parcela relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2024, serão realizadas pela concedente ao tomador, após a publicação do termo de fomento celebrado entre as partes e as demais parcelas nos meses de competência.

Parágrafo terceiro: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Fomento está vinculado à Secretaria Municipal da Educação e correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Ano	Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte Rec.	Origem recursos	Valor
2024	07.003.12.367.0018.2.155.00	3.1.50.43.00 - 332	102	FUNDEB	127.021,40
2024	07.003.12.367.0018.2.155.00	3.3.50.43.00 - 333	102	FUNDEB	413.200,00

Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS – As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:

I- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;

II- quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Ordem das Parcelas	Valor R\$	Desembolso
1ª parcela		

Merli

RB

P



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



2ª parcela	R\$ 96.839,32	Abril/2024
3ª parcela		
4ª parcela		
5ª parcela		
6ª parcela	R\$ 158.000,00	Maio/2024
7ª parcela	R\$ 19.900,00	Junho/2024
8ª parcela	R\$ 34.833,33	Julho/2024
9ª parcela	R\$ 129.033,33	Agosto/2024
10ª parcela	R\$ 31.833,33	Setembro/2024
11ª parcela	R\$ 16.833,33	Outubro/2024
12ª parcela	R\$ 25.515,41	Novembro/2024
	R\$ 27.433,35	Dezembro/2024

Cláusula Quinta: DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO – na utilização dos recursos, o CONVENIENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, ordem bancária, ou transferência eletrônica, em nome do credor, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado. O gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:

- I- realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II- pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
- III- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo apresentação de novo plano de trabalho;
- IV- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- V- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
- VI- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII- transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo primeiro: DAS TARIFAS BANCÁRIAS: As tarifas bancárias debitadas na conta específica do convênio serão ressarcidas pelo tomador à conta do convênio até o último dia útil do mês de competência, caso não seja possível de realizá-lo, este poderá ser estendido no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo segundo: DA APLICAÇÃO: Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, imediatamente após o ingresso do recurso na conta corrente específica.

Marli *FB*

P



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



- I- em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

Parágrafo terceiro: DOS RENDIMENTOS – Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo quarto: DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS - A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES - são obrigações:

1- Do CONCEDENTE:

- I- Transferir ao CONVENIENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçado e suplementado no exercício de 2024, para atendimento ao constante na cláusula primeira.
- II- Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma de desembolso.
- III- Supervisionar as aplicações dos recursos, pela fiscal responsável Any Elize Brunkhorst, CPF nº 830.733.619-87.
- IV- Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução 028/2011, Instrução Normativa 61/2011 e Resolução nº 46/2014, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT – bimestralmente e ao final da transferência.
- V- Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2- Do CONVENIENTE:

- I- Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Termo de Fomento.
- II- Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados na cláusula décima ao CONCEDENTE.
- III- Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Fomento.
- IV- Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controladoria Interna Municipal, do CACS-FUNDEB e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo

Marli 





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360

- e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V- Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

VI- Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal, quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

VII- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Cláusula Sétima: DA FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, e do Controle Interno Municipal, no que se refere às instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.

I - O presente Termo de Fomento terá como gestor da **CONCEDENTE** a Sra. Any Elize Brunkhorst, portadora do RG. N 5.629.284-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 830.733.619-87.

II - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio da emissão de relatórios, inspeções e visitas, conforme especificado Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - As inspeções e visitas poderão ser realizadas semestralmente no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado a entidade beneficiária para conhecimento.

Cláusula Oitava: DOS SALDOS DO TERMO DE FOMENTO - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município - órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Nona: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES - A vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses, iniciando no mês 04/2024 e encerrando-se no mês 04/2025, com início a partir de sua publicação, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não

Marli

D



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Décima: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENIENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências por bimestre, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 46/2014, também, apresentar ao CONCEDENTE dos recursos, prestação de contas física parcial mensal ou seja a cada 30 (trinta) dias ao contar da data da assinatura do Termo de Fomento e prestação de contas final até 30 (trinta) dias a contar da data e termino da vigência do Termo de Fomento, composta dos comprovantes de pagamentos efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, IRRF) com autenticação bancária.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas será entregue a equipe de prestação de contas municipal devidamente protocolada e está encaminhara com parecer ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.

Parágrafo segundo: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 2.850/2017. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo terceiro: DOS DOCUMENTOS: Os documentos comprobatórios das despesas realizadas à conta deste Termo de Fomento, após análise pelo CONCEDENTE quando da prestação de contas apresentadas, deverão permanecer por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Clausula Décima Primeira: DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES: Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. (art. 35, § 5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações). Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem

marci

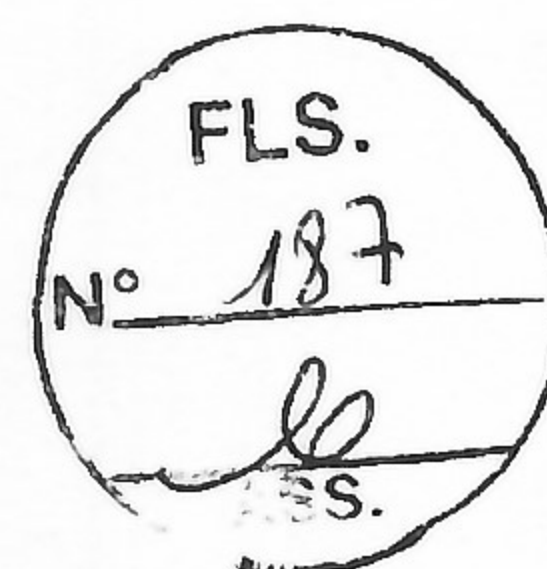


Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente. (art. 36, parágrafo único, Lei 13.019/2014)

Cláusula Décima Segunda: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO Termo de Fomento – Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

I- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

II- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula nona ou em termo aditivo de prazo celebrado.

Cláusula Décima Terceira: DA RESTITUIÇÃO- A CONVENIENTE deverá restituir ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos: I) quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

II) quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de Contas;

III) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento;

IV) quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, a partir do ingresso dos recursos.

V) quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VI) falta de apresentação da Prestação de Contas, na forma e nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único: A atualização monetária nos casos da cláusula décima segunda, para fins de restituição terá como base de cálculo, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada em 10 % (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Décima Quarta: DO FORO – As questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Realeza – Estado do Paraná.

Cláusula Décima Quinta: Das Disposições Finais - Aplicam-se os dispositivos, no que couber a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.494/2007, Portaria Interministerial nº 01 de 23 de fevereiro 2024, Resolução 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa 61/2011, Decreto Municipal nº 2.850/2017 e Lei Municipal nº 2.119/2018, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Mari *FEB*

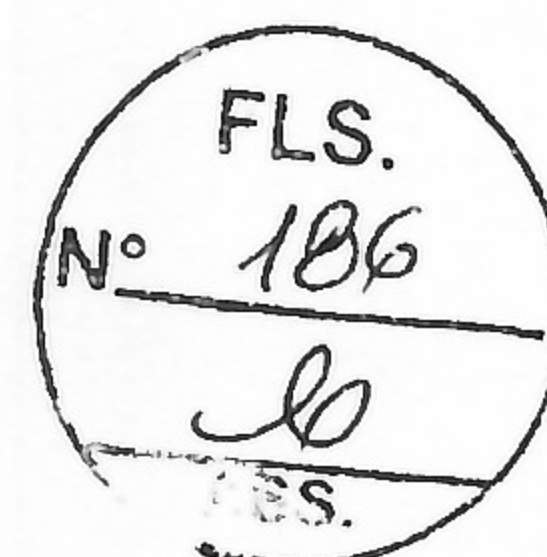
[Signature]



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

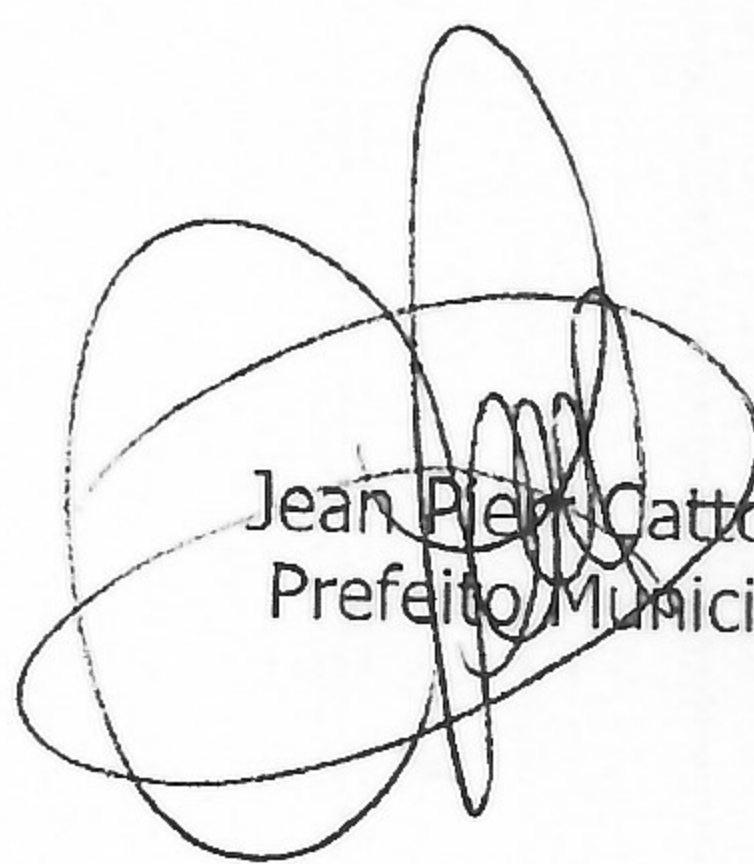
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

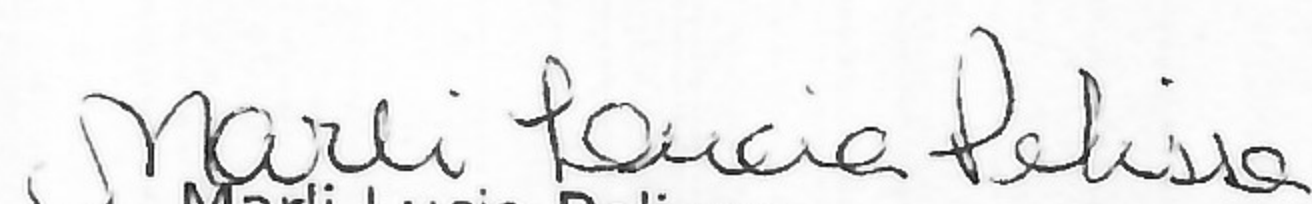


Por estarem justos e convenientes, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de abril de 2024.

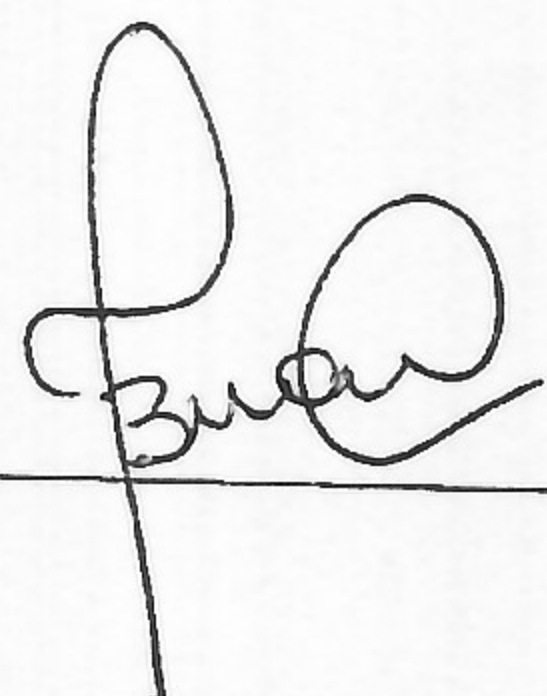

Jean Pieratto
Prefeito Municipal


Rejane Becchi Taglietti
Secretária Municipal de Educação


Marli Lucia Pelissa
Presidente da APAE

Testemunhas:







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

**TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
– SUBVENÇÃO SOCIAL – RECURSOS DO FUNDEB Nº
126/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste.

OBJETO: Apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2024, para oferta da Educação Especial destinados a atender 67,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação

VIGÊNCIA: 22/04/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 540.221,40 (quinhentos e quarenta mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

DATA: 22/04/2024.

**TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
– SUBVENÇÃO SOCIAL – RECURSOS DO FUNDEB Nº
127/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste.

OBJETO: transferência de recursos financeiros da União, oriundos de Transferências Especiais de investimento por meio da proposta ME nº 09032023-033727 – emendas individuais, com indicação específica a OSC APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, para construção de uma sala de aula com área de 58,20 m², sobre a quadra nº 108, localizada no Bairro São José Operário, atribuída ao atendimento de habilitação e reabilitação de 20 (vinte) alunos especiais da Educação Infantil, com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento

VIGÊNCIA: 22/04/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA: 22/04/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador: 9EEB39AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/04/2024. Edição 3009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ATACADO MINIPREGO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES
VIGÊNCIA: 18/07/2024
VALOR TOTAL: 150.231,64 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).
DATA: 18/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MULTIPLAÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA TODAS AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA
UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 18/07/2024
VALOR TOTAL: R\$ 18.301,60 (dezoito mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).
DATA: 18/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 18/07/2024.
VALOR TOTAL R\$ 25.711,35 (vinte e cinco mil, setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).
DATA: 18/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA
UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 18/07/2024
VALOR TOTAL R\$ 47.873,65 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta
e cinco centavos)
DATA: 18/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 18/07/2024
VALOR TOTAL R\$ 183.858,70 (cento e sessenta e três mil, oitocentose e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
DATA: 18/04/2024.

REIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157072/2024 - PROCESSO 36/2024
O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que para realizar, às 13:30 horas do dia 15 de maio de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Rua Acaia, 1317, em Santa Isabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Isabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 15 de maio de 2024. no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pri-pt-br> A Pasta Técnica: Com o meio terno do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://sistemas2024beloel.com.br/verificacao> ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pri-pt-br> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@gmail.com Santa Isabel do Oeste - PR, 24 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DIPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

OBJETO: Aquisição de Insumos e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 08.882.002/0001-02
EST. BOA ESPERANÇA, 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS
RIO DO SUL – SC
89.163-554

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Cód. Mat.	Cód. Almox.	Cód. Despesa	Valor Unitário	Valor total
1	Cx	30	Aplha desc 250x80	4308CB	4508B	388	6,55	196,50
2	Pct	180	Compressa de gaze 7,5x7,5 past 500un		4158	388	16,68	2.999,00
3	Und	36	Dieno da pernoite	438519	4173	388	1,7175	61,83
4	Und	250	Essova com PVP11 1%	323731	149372	388	2,2400	560,00
5	Und	340	Fio sutura polipropileno "0" AG 340	487534	59487	388	2,4468	836,70
6	Und	168	Fio sutura viciyl "T" AG 300	367038	36444	388	6,7022	1.126,00
7	Und	210	Soro fisiológico 0,9% 500ml	268236	43819	388	6,0003	1.260,06

VALOR TOTAL: R\$ 6.106,98 (Seis mil, cento e seis reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00	- 305
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00	- 451

PUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 126/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
- PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS.**

De um lado, o Município de Santa Izabel do Oeste, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Acácia, 1317, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.715/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jean Pierr Catto, brasileiro, portador do RG nº 6.085.110-7 SSP/PR e CPF 026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana nº 789, Bairro Santo Antônio, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Butiazeiro s/n, Bairro São José Operário, inscrita no CNPJ/MF 78.114.907/0001-79, neste ato representada por seu Presidente o Sra. Iracema do Carmo, brasileira, viúva, portador do RG nº 1.602.164-4 e CPF: 830.735.319-04, residente e domiciliado na Rua Acácia nº 1270, doravante denominada **CONVENIENTE**, tendo em vista o **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024**, que integra este termo, resolvem celebrar o Presente Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº **126/2024**, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREMISSA:

Considerando a possibilidade de aditamento constante no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e na cláusula nona do termo de fomento originário.

Considerando o ofício nº 21/2025, encaminhado pela entidade em 18 de fevereiro de 2025, através do qual solicita o remanejamento de valor no plano de aplicação a importância de R\$ 28.614,70 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e setenta centavos), com acréscimo nas despesas **3.1.90.11.01 – Vencimentos e salários e 3.1.90.13.01 - FGTS** e com supressão nas despesas **3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização, 3.3.90.30.16 – Material de expediente, 3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados, 3.3.90.30.43 – Material para reabilitação profissional, 3.1.90.94.00 – indenizações e restituições trabalhistas, 3.1.90.11.45 – férias – abono constitucional, 3.1.90.11.43 – 13º salário.**

Considerando a necessidade de suplementação de valor nas despesas previstas com Vencimentos e salários e FGTS no plano de trabalho.

Considerando que o valor do Plano de Aplicação, não será alterado, apenas remanejado entre rubricas, uma vez que havia saldo disponível para tal.

Portanto somos favoráveis ao aditivo de remanejamento entre elementos da despesa para adequação do plano de aplicação do Termo de Fomento nº 126/2024.

DO ADITAMENTO:

Remanejamento de valor no plano de aplicação nos elementos da despesa abaixo relacionado com acréscimo de 28.614,70 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e setenta centavos).

Natureza da Despesa	Descrição	Valor Aprovado	Acréscimo	Nova distribuição dos valores
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	148.200,00	10.389,95	158.589,95
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10.000,00	18.224,75	28.224,75

Para cobertura do presente acréscimo será utilizado o saldo existente no elemento da despesa a seguir:

 *Marli*



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



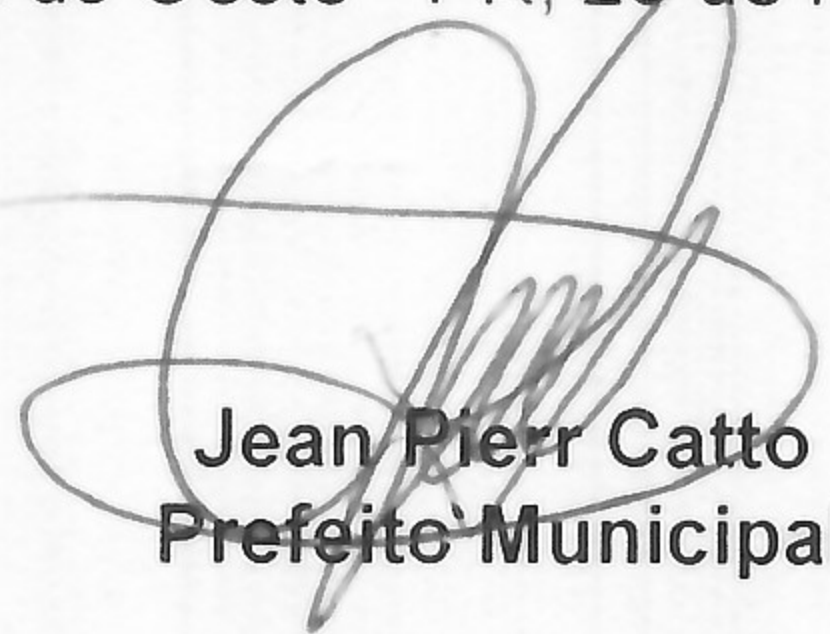
MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

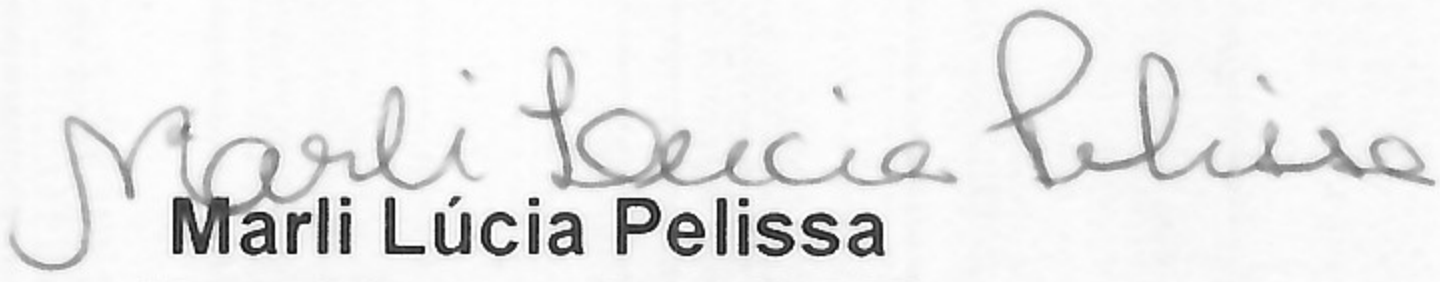
Natureza da Despesa	Descrição	Valor Aprovado	Supressão	Nova distribuição dos valores
3.1.90.11.43	13º Salário	14.500,00	404,04	14.095,96
3.1.90.11.45	Férias Abono Constitucional	5.000,00	799,90	4.200,10
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	5.839,32	4.820,81	1.018,51
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	28.000,00	8.4000,00	19.600,00
3.3.90.90.17	Material para Processamento de Dados	14.000,00	3.800,00	10.200,00
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	59.000,00	10.389,95	48.610,05

Por fim, pelos partícipes e dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e que ratificam todas as demais cláusulas, termos e condições pactuadas no instrumento originário e ora aditado.

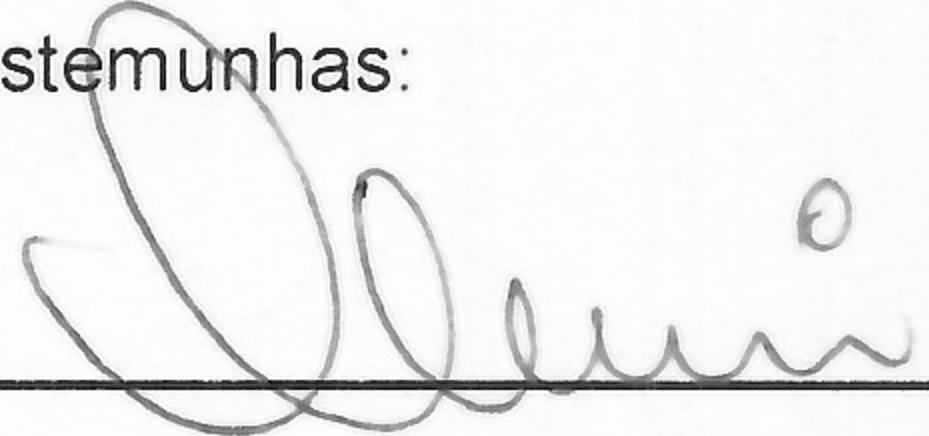
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de aditamento ao termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de fevereiro de 2025.


Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal


Marli Lúcia Pelissa
Presidente da APAE

Testemunhas:







Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REMANEJAMENTO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO
Nº 126/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE.**

OBJETO: transferência de recurso do teto financeiro do apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2024, para oferta da Educação especial destinados a atender 67,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

VALOR TOTAL: Remanejamento de valor no plano de aplicação nos elementos da despesa com acréscimo de R\$ 28.614,70 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)

DATA: 25/02/2025.

Marli

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
REMANEJAMENTO DE VALOR AO TERMO DE
FOMENTO Nº 126/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e APAE -
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE.**

OBJETO: transferência de recurso do teto financeiro do apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2024, para oferta da Educação especial destinados a atender 67,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

VALOR TOTAL: Remanejamento de valor no plano de aplicação nos elementos da despesa com acréscimo de R\$ 28.614,70 (vinte e oito mil seiscientos e quatorze reais e setenta centavos)

DATA: 25/02/2025.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 126/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e APAE -
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE.**

OBJETO: transferência de recurso do teto financeiro do apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2024, para oferta da Educação especial destinados a atender 67,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

VALOR TOTAL: Alteração de valor no Termo de Fomento com acréscimo de R\$ 10.665,84 (dez mil seiscientos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 25/02/2025.

Publicado por:

Clenir Teixeira

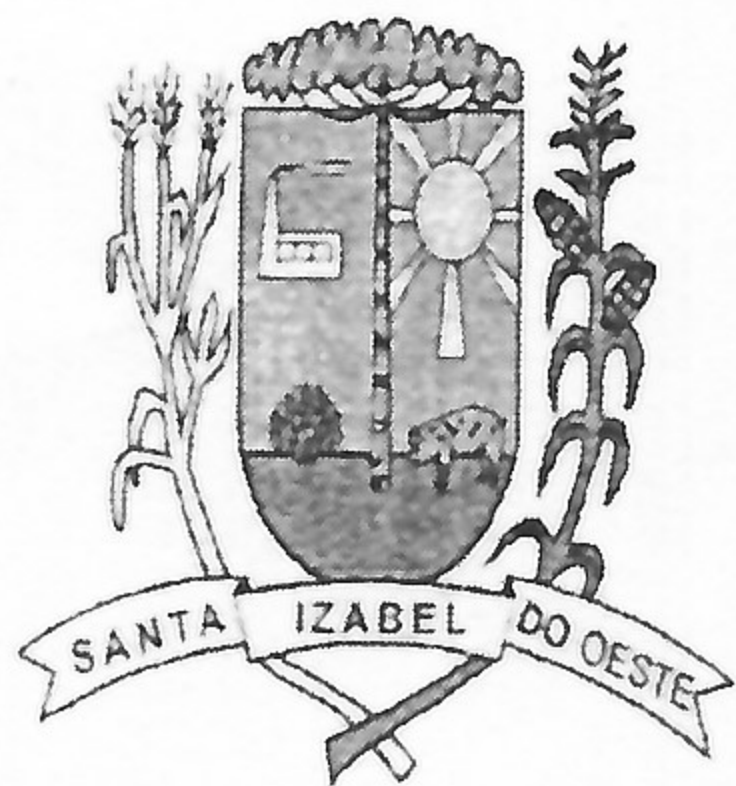
Código Identificador:8914B9E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025. Edição 3224

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 126/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

De um lado, o Município de Santa Izabel do Oeste, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Acácia, 1317, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.715/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jean Pierr Catto, brasileiro, portador do RG nº 6.085.110-7 SSP/PR e CPF 026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana nº 789, Bairro Santo Antônio, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Butiazeiro s/n, Bairro São José Operário, inscrita no CNPJ/MF 78.114.907/0001-79, neste ato representada por seu Presidente o Sra. Iracema do Carmo, brasileira, viúva, portador do RG nº 1.602.164-4 e CPF: 830.735.319-04, residente e domiciliado na Rua Acácia nº 1270, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo em vista o **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024**, que integra este termo, resolvem celebrar o Presente Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº **126/2024**, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREMISSA:

Considerando a possibilidade de aditamento constante no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e na cláusula nona do termo de fomento originário.

Considerando o ofício nº 20/2025, encaminhado pela entidade em 20 de fevereiro de 2025, através do qual solicita utilizar os rendimentos financeiros oriundos da conta da parceria referente as aplicações financeiras com acréscimo nas despesas 3.1.90.11.01 – **Vencimentos e salários**.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre as partes, de alterar a cláusula terceira do termo de fomento nº 102/2024, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

DO ADITAMENTO:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

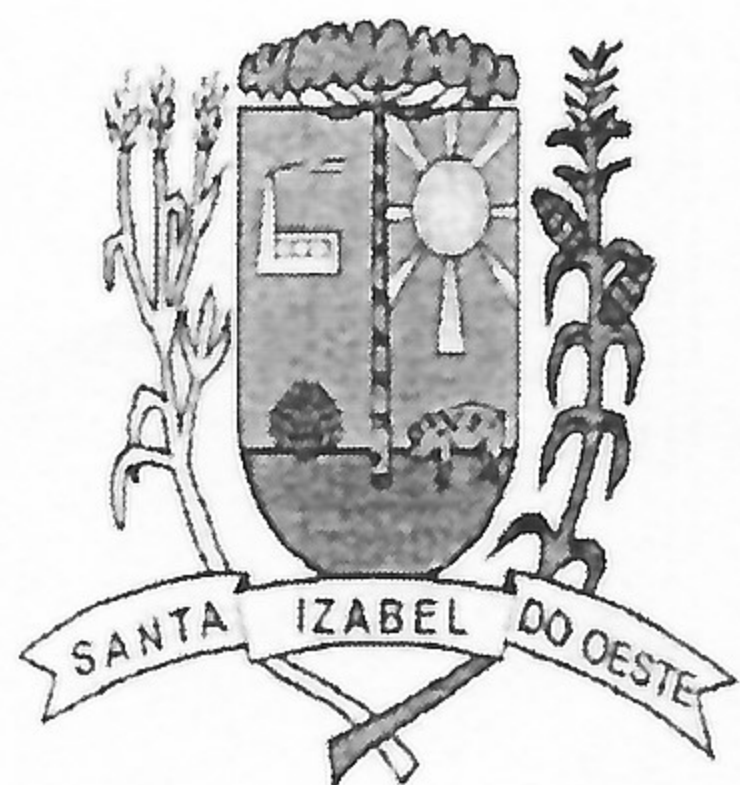
1.1 – O presente Instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Terceira – DO VALOR do Termo de fomento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica autorizado a OSC a utilizar o valor de R\$ 10.665,84 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) oriundos da conta da parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de 31 de março de 2024 a 31 de janeiro de 2025.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



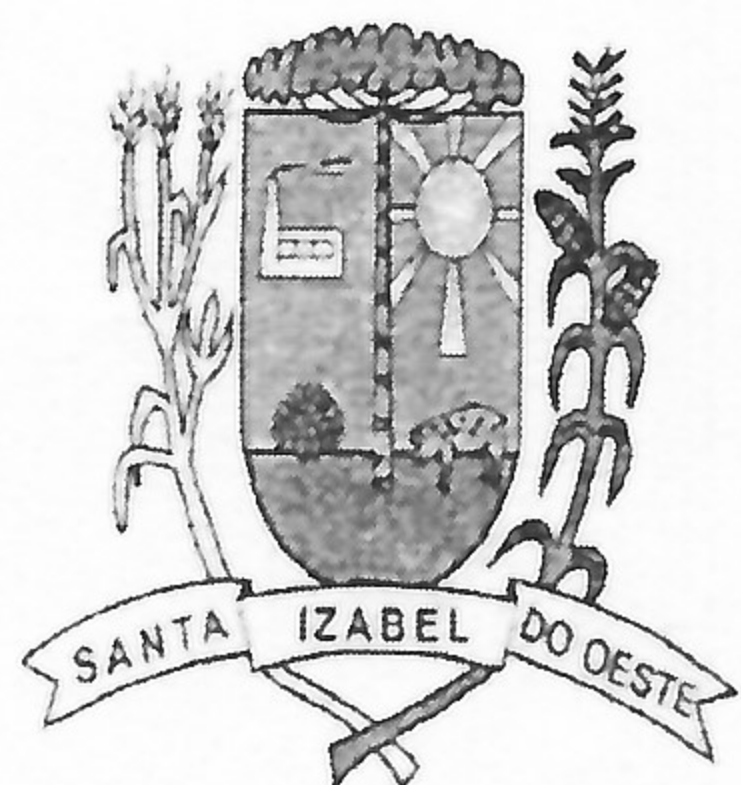
MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

2.2 – O valor total do contrato passa de R\$ 540.221,40 (quinhentos e quarenta mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para R\$ 550.887,24 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Natureza da Despesa	Descrição	Valor Aprovado	Acréscimo	Nova distribuição dos valores
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	101.000,00	3.914,95	104.914,95
3.1.90.11.43	13º Salário	14.500,00		14.500,00
3.1.90.11.45	Férias Abono Constitucional	5.000,00		5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.839,32		5.839,32
3.1.90.13.01	FGTS	682,08	5.782,55	6.464,63
3.3.90.30.16	Material de Expediente	16.000,00		16.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	28.000,00		28.000,00
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo/ Pedagógico	18.000,00		18.000,00
3.3.90.90.17	Material para Processamento de Dados	14.000,00		14.000,00
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	148.200,00	968,34	149.168,34
3.3.90.30.26	Material Elétrico Eletrônico	8.000,00		8.000,00
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.000,00		6.000,00
3.3.90.39.95	Material e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	4.000,00		4.000,00
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	59.000,00		59.000,00
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	50.000,00		50.000,00
		540.221,40	10.665,84	550.887,24





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CLAUSULAS NÃO MODIFICADAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do termo de fomento nº 126/2024, que não colidirem com o presente aditamento.

CLAUSULA QUARTA – DO CONTEUDO DO TERMO ADITIVO

4.1 – E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de aditamento ao termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de fevereiro de 2025.



Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
Prefeito
026.863.009-73
27/02/2025 11:02:29

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

Marli Lúcia Pelissa
Presidente da APAE

Testemunhas:

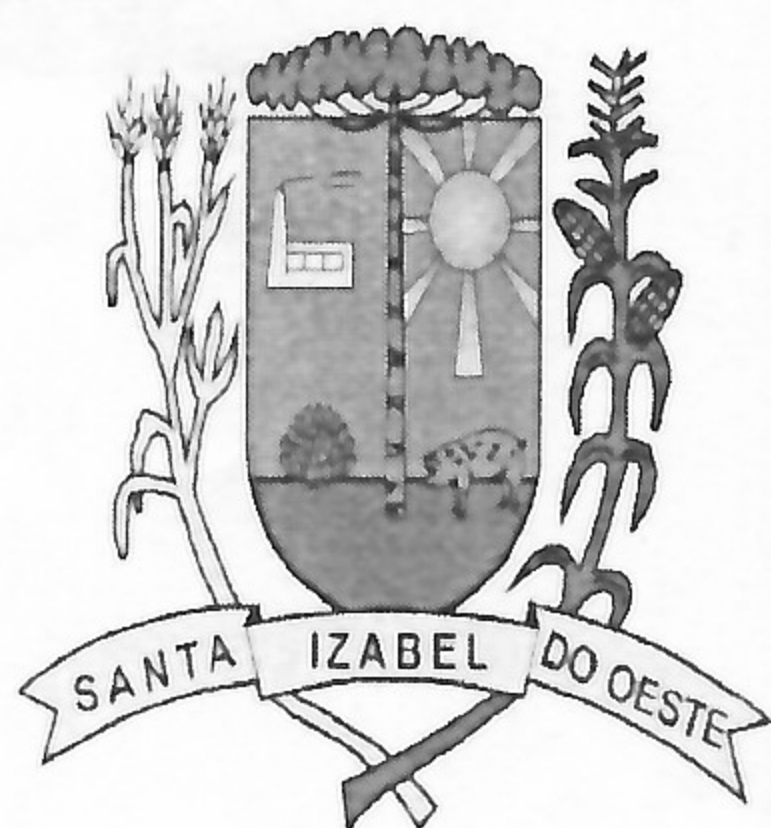


Assinado digitalmente por:
CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
065.848.479-69
27/02/2025 11:03:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/02/2025 11:02:03 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pda687c220770b>





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 126/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE.**

OBJETO: transferência de recurso do teto financeiro do apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2024, para oferta da Educação especial destinados a atender 67,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

VALOR TOTAL: Alteração de valor no Termo de Fomento com acréscimo de R\$ 10.665,84 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 25/02/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
REMANEJAMENTO DE VALOR AO TERMO DE
FOMENTO Nº 126/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e APAE -
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE.**

OBJETO: transferência de recurso do teto financeiro do apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2024, para oferta da Educação especial destinados a atender 67,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

VALOR TOTAL: Remanejamento de valor no plano de aplicação nos elementos da despesa com acréscimo de R\$ 28.614,70 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)

DATA: 25/02/2025.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 126/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e APAE -
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE.**

OBJETO: transferência de recurso do teto financeiro do apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2024, para oferta da Educação especial destinados a atender 67,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

VALOR TOTAL: Alteração de valor no Termo de Fomento com acréscimo de R\$ 10.665,84 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 25/02/2025.

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:8914B9E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025. Edição 3224

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>